

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO DO CARGO

SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE (VIGILÂNCIA)

LEI DE REGULAMENTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL	REFERÊNCIA	CÓDIGO/CARGO
L.C. nº 1.157/11; 1.306/17	30 horas	Comissão	4	4023

FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS

- Diploma de graduação em curso de nível superior na área de atuação;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Gerir, supervisionar e acompanhar a execução de atividades na área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados;
- Coordenar e supervisionar tecnicamente o trabalho de suas equipes e assegurar a qualidade e continuidade de assistência na área de vigilância sanitária e/ou epidemiológica;
- Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários para obtenção de indicadores de saúde atualizados que possibilitem estabelecer prioridades e propor ações de saúde;
- Estabelecer planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade afim de controlar endemias e/ou evitar epidemias;
- Estabelecer normas técnicas e administrativas para padronização, com base científica, dos programas de acões de saúde;
- Supervisionar e estabelecer medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde;
- Exercer demais competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto em relação ao sistema de Administração de Pessoal.